



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CONCORDIA - PORTARIAS**

PORTARIA Nº 234 / 2020 - PORTARIAS/CON (11.01.04.49)

Nº do Protocolo: 23351.001987/2020-57

Concórdia-SC, 03 de junho de 2020.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** a PORTARIA Nº 88 / 2019 que constitui o Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) do IFC - *Campus* Concórdia, composto pelos seguintes membros:

- Bruno Ribeiro Rabello, SIAPE 2278025 (presidente)
- Geraldo Pastore, SIAPE 6049153
- Marcio Alexandre Lopes, MATRÍCULA 203224
- César Antônio Schneider, SIAPE 1454137
- Tiago Raugust, SIAPE 1866572
- Carolina Pietczak, SIAPE 1135176
- Solange Terezinha Farina, SIAPE 1453848
- Giovanni Baptista Gioda, SIAPE 1887354
- Adilce Inês Hermes Benelli, SIAPE 1096586
- Claudia Regina Thomaz Bertucini, SIAPE 1096292
- Marcionei Solmir Verruck, SIAPE 2154738
- Sofia Schultz, SIAPE 1601973
- Rodrigo Nogueira Giovanni, SIAPE 2143171
- Ozair Silverio da Silva, SIAPE 2396447
- Adélia Pereira Miranda, SIAPE 1143929
- Thiago Luiz Moretto, SIAPE 1667396

Art. 2º. A proposição de prorrogação, por período não superior a 90 (noventa) dias se deve CONSIDERANDO:

- I. A Portaria nº 356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19);
- II. O Decreto de Emergência, nº 515, do Governo do Estado de Santa Catarina, de 17 de março de 2020, em que declara situação de emergência em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.
- III. A Nota Técnica emitida pelo Comitê de Crise do IFC, de 16 de março de 2020, que determina suspensão das aulas e das outras providências;
- IV. A Nota Técnica do Comitê de Crise do IFC, de 17 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades presenciais;
- V. a dificuldade de acesso eletrônico para realização da escolha dos membros para a composição do núcleo, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 006 - CONSUPER/2014, que dispõe sobre o Regulamento das Atividades do Núcleo de Gestão Ambiental do Instituto Federal Catarinense;
- VI. Impossibilidade viabilizar a proposição de eleição para a escolha do membro discente, conforme artigo 15, § 1º, da RESOLUÇÃO Nº 006 - CONSUPER/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da emissão e tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

(Assinado digitalmente em 04/06/2020 11:09)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public>

[/documentos/index.jsp](#) informando seu número: **234**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/06/2020** e o código de verificação: **65f399d870**